



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS DO CAMPUS NATAL-CENTRAL
Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000

Despacho 6/2026 - COCOMP/DIAD/DG/CNAT/RE/IFRN

26 de janeiro de 2026

Assunto: Segunda análise de proposta da empresa ALERTA SERVICOS LTDA (CNPJ: 04.427.309/0001-13), referente ao pregão eletrônico nº 90016/2025 - IFRN/RE (158155) - Grupo 01

Senhor Agente de Contratação.

1. Após análise das planilhas de custos apresentadas pela empresa ALERTA SERVICOS LTDA (CNPJ: 04.427.309/0001-13), relativas ao edital do pregão eletrônico nº 90016/2025 da Reitoria do IFRN (158155), diante das solicitações feitas por meio do Despacho 05/2026 - COCOMP/DIAD/DG/CNAT/RE/IFRN (1ª análise da documentação desta empresa), vimos apresentar as conclusões obtidas na 2ª análise.

2. Informamos que foram observadas nas planilhas de custos as seguintes inconsistências:

2.1. Plano odontológico acima do estimado (na PCFP do item 1): no item 1 da licitação (motorista, 44 horas semanais), a empresa propôs o valor de R\$ 111,96 para o plano odontológico (submódulo 2.3, custo "d" da PCFP do item 1 da licitação). Contudo, o estimado é R\$ 14,30, com base na cláusula décima primeira da CCT RN000292/2025. Vale destacar que esta convenção coletiva também foi informada pela empresa em sua planilha. Ademais, a empresa apresentou declaração (3. Enq Sindical.pdf), de que elaborou sua proposta com base na referida CCT. Assim, o valor deve ser ajustado para aquele constante na convenção coletiva que está sendo considerada, a saber: R\$ 14,30. Reforçamos que o valor proposto pela empresa para este custo está muito acima do estimado (682,94%). Reforçamos também que se trata da segunda solicitação em relação a este ponto, pois foi solicitado no item 2.1 no despacho relativo a 1ª análise.

2.2. Percentuais com 3 casas decimais: para os itens 1, 2 e 5, a empresa propôs para o lucro percentuais com 3 casas decimais. Com exceção do SAT (que leva em consideração o FAP), "Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado" e "Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado" (cada um considera outro percentual da planilha).

3. Caso a empresa não realize os ajustes solicitados, ou não apresente as justificativas e documentos comprobatórios necessários, deverá proceder ao ajuste de sua proposta.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Humberto Dantas de Oliveira Junior, ADMINISTRADOR**, em 26/01/2026 16:26:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1019679

Código de Autenticação: da898c9a6a

